DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação	4
Aviso de Licitação	4
Concursos Públicos / Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Tabapuã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Tabapuã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.tabapua.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Tabapuã
CNPJ 45.128.816/0001-33
Av. Rodolfo Baldi, 817, Centro
Telefone: (17) 3562-9022
Site: www.tabapua.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

Câmara Municipal de Tabapuã
CNPJ 51.840.569/0001-04
Av. José do Vale Pereira, 987, Centro
Telefone: (17) 3562-1985 | (17) 3562-1273
Site: www.camaratabapua.sp.gov.br

Divisão de Saneamento
Av. Rodolfo Baldi, 805, Centro
Telefone: (17) 3562-9022

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Tabapuã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.tabapua.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

PODER EXECUTIVO DE TABAPUÃ

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 065/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"DISPÔE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL INVESTIDOS NO CARGO DE MOTORISTA E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS".

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita do Município de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em estrita observância ao disposto no art.69, inc. I, "i", da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art.1º - O servidor da administração pública municipal de Tabapuã, investido no cargo de motorista, que se deslocar temporariamente do município em missão oficial, faz jus à percepção de diária, de acordo com as disposições deste Decreto.

Art. 2º - O valor da diária será apurado da seguinte forma:

§1º - No transporte, de alunos, no decorrer da semana:

I - deslocamentos para Catanduva, São José do Rio Preto e outras: diária de 1.14 UFESP;

§ 2º - A serviço das Secretarias de Saúde, Educação e/ou da Administração em geral:

I - deslocamentos com permanência menor ou igual a 06 (seis) horas, para Catanduva, São José do Rio Preto e Barretos e/ou para outras cidades com distância similares: diária de 1.14 UFESP;

II - deslocamentos, com permanência superior a 06 (seis) horas para Catanduva, São José do Rio Preto, Barretos, Bauru e Ribeirão Preto e/ou para outras cidades com distância similares: diária de 2.07 UFESP;

III - Deslocamentos para Campinas, São Paulo/ Capital e/ou para outras cidades com distância similares, com permanência acima de 06 (seis) horas: diária de 5.7 UFESP.

§3º - A Serviço das Secretarias de Esportes e/ou Educação, aos finais de semanas:

I - meia diária: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação, com deslocamento de até 08 (oito) horas: diária de 3.02 UFESP;

II - uma diária: viagens organizadas pelas Secretarias de Esporte e/ou de Educação, com deslocamento acima de 08 (oito) horas: diária de 4.53 UFESP.

III - eventos Esportivos realizados pelas Secretarias de Esportes e/ou Educação, no decorrer da semana, devem ser agendados no Setor de Transportes, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

a) vedada a escala de motorista, com programação fixada para transporte de aluno, que coincide com a data do evento.

§4º - O valor da diária poderá ser revisto, a critério da administração, por decreto, a qualquer tempo.

§5º - O pagamento das diárias instituídas por este Decreto tem caráter de verba indenizatória, não integrando o respectivo vencimento e/ou remuneração para quaisquer efeitos.

§6º - As diárias serão indenizadas tendo como base o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo – UFESP-, fixada para cada exercício.

I - o valor da UFESP, fixada, para o exercício de 2019, é de R$. 26,53 (vinte e seis reais e cinquenta e três centavos).

Art. 3º - A indenização da diária poderá ser:

§1º- Pré-fixada: a destinada a indenizar motoristas por ocasião de requisição de diárias a que dispõe no anexo I, do Decreto nº 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2018, elaborado pelo chefe do setor.

I - a prestação de contas será a efetiva comprovação da aplicação da requisição das diárias, homologadas pelo chefe imediato.

II - no caso do não cumprimento das viagens programadas no período, o valor a reembolsar será

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

depositado pelo próprio motorista, em conta corrente da Administração Pública, indicada pelo setor de Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do final do ultimo procedimento realizado.

a) o servidor/motorista deverá entregar o comprovante de deposito no setor de contabilidade.

III - o valor apurado na requisição de diária será depositado na conta corrente do motorista ou em cheque, após a emissão da Nota de Empenho.

§2º - Variáveis: as destinadas a indenizar Motoristas sem programação definida, desde que solicitado pelo chefe imediato junto ao setor de finanças, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data prevista para o deslocamento do servidor municipal.

I - a prestação de contas será a comprovação do deslocamento e o destino da viagem, homologado pelo chefe imediato.

Art. 4º - Constitui infração disciplinar grave, punível na forma da lei, conceder ou receber diária indevidamente.

Parágrafo único - Os pedidos, de adiantamentos de diárias, serão devidamente motivados pelo superior hierárquico.

Art. 5º - Torna-se parte integrante deste Decreto os formulários constantes no anexo I, do Decreto 089/2016, alterado pelo Decreto 128/2017.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario, em especial os Decretos, 089/2016, 128/2017 e 056/2019, no que for pertinente.

Gabinete da Prefeita, em 20 de maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra e no Diário Oficial do Município.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

DECRETO Nº 066/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

"Abre no Orçamento Municipal, crédito adicional suplementar autorizado pela Lei nº 2.664, de 07 de dezembro de 2018, para o atendimento de despesas que especifica"

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO, Prefeita Municipal de Tabapuã, Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a autorização contida na Lei n° 2.664, de 07 de dezembro de 2018;

Art. 1º- Fica aberto na Lei Orçamentária do exercício de 2019, um crédito adicional no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), obedecendo-se a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.304.0014.2049 – Manutenção da Vig. e Promoção da Saúde

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 437

Valor: R$ 7.000,00

Art. 2º - O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.29.02 – Fundo Municipal de Saúde

Programação: 10.302.0013.2047 – Assist. Média e Alta Compl. Amb. e Hospitalar

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 417

Valor: R$ 7.000,00

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã –SP, aos 20 dias do

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ

Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

www.tabapua.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/tabapua

mês de Maio de 2019.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrado na Diretoria Administrativa e publicado por afixação em local de costume da Prefeitura Municipal, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

Portarias

EMENTAS DE PORTARIAS.
PORTARIA Nº 190/2019, DE 20 DE MAIO DE 2019.

Assunto: "DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

Servidora: MARIANA ROSALINA BARATA INÁCIO

Cargo: Executor de Serviços Gerais

Tipo: em Gozo

Quinquênio: 01.02.2005 a 31.01.2010.

Período: 20.05.2019 à 03.06.2019 - 45 Dias.

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Processo Licitatório nº 044/2019 – Pregão Presencial nº 023/2019
Extrato de Aviso de Retificação do Edital e Redesignação de Sessão Pública

O Município de Tabapuã torna público que o processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de equipamentos de informática, destinados à Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades definidas no Anexo I, do Edital, foi retificado em seu Anexo I- Termo de Referência e Anexo II-Modelo de Proposta Comercial, no que se refere ao descritivo do item 01, para constar a exigência da quantidade/capacidade de Memória ram no computador, conforme alterações disponíveis no site do Município (www.tabapua.sp.gov.br), tendo sido redesignada a data da sessão pública para o dia 04/06/2019 às 09h30min, com credenciamento das empresas interessadas e posterior abertura dos envelopes, sendo ratificadas as demais disposições contidas em edital. Tabapuã/SP, 17 de maio de 2019. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO – Prefeita Municipal. PUBLIQUE-SE.

Aviso de Licitação

Aviso de Licitação - (Registro de Preços)

Órgão Licitante: Município de Tabapuã. Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2019, do tipo "menor preço por item". Objeto: Registro de Preços para eventual substituição de equipamento (bomba re-autoescorvante) da estação elevatória do sistema de esgotamento sanitário do município de Tabapuã/SP, devidamente instalada, para um período de 12 (doze) meses, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Credenciamento e abertura dos envelopes: no dia 05 de junho de 2019, com início às 09h30min, na sede da Prefeitura- sala de Licitações, na Av. Rodolfo Baldi, nº 817, Centro, Tabapuã/SP. Edital completo e mais informações poderão ser obtidas através do site www.tabapua.sp.gov.br e pelo e-mail licitação@tabapua.sp.gov.br Tabapuã/SP, 20 de maio de 2019. MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO - Prefeita Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TABAPUÃ
Conforme Lei Municipal nº 2.634, de 09 de maio de 2018

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Convocação**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33

GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020 TABAPUÃ Quem ama, cuida!

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS da Prefeitura Municipal de Tabapuã, no uso de suas atribuições legais e leis vigentes, **CONVOCA** os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº 001/2018, de 17 de Dezembro de 2018, para comparecerem no dia **24/05/2019** na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tabapuã, situada à Av: Waldomiro Cassiano Santana, 1102, para a Atribuição de Classes e/ou Aulas, em substituição, para as funções atividades de Professor de Educação Básica II , conforme cronograma abaixo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – GEOGRAFIA - ÀS 08H00

29 horas/aulas semanais

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1.	VALDAIR APARECIDO BRIZZOTTI
2.	MARCOS APARECIDO VALENTIN
3.	MARCELO DO AMARAL LULA

	Aulas	Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
MANHÃ	1ª	07h00 às 07h55	-	9ºC	-	8ºB	-
	2ª	07h55 às 08h50	-	9ºC	-	9ºB	-
	3ª	08h50 às 09h45	-	8ºB	-	8ºC	-
	INTERVALO – 09h45 as 10h05						
	4ª	10h05 às 11h00	-	9ºB	-	9ºC	8ºB
	5ª	11h00 às 11h55	-	8ºC	-	8ºC	9ºB
TARDE	1ª	12h35 às 13h30	9ºE	-	9ºD	-	7ºE
	2ª	13h30 às 14h25	9ºE	-	7ºE	-	9ºE
	3ª	14h25 às 15h20	7ºE	-	9ºD	-	-
	INTERVALO – 15h20 às 15h40						
	4ª	15h40 às 16h35	9ºD	-	7ºD	-	-
	5ª	16h35 às 17h30	7ºD	-	7ºD	-	-
	HTPC	17h40 às 19h20	-	-	HTPC	-	-

Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP. 15880-000 - Tabapuã-SP - www.tabapua.sp.gov.br
Tel. 17 3562-9022

MUNICÍPIO VERDE AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ
Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33

GOVERNO MUNICIPAL 2017-2020
TABAPUÃ
Quem ama, cuida!

Os candidatos que pretendem acumular cargo/função deverão comparecer à atribuição munidos do horário da Unidade Escolar onde possuem vínculo e a distância entre os municípios onde exercerão as funções.

A presente convocação não dá direito ao candidato à vaga imediata, mas sim, a mera expectativa de admissão de acordo com a necessidade de substituição eventual ou de excepcional interesse público. O não comparecimento do candidato convocado implicará em sua desistência, voltando a ser classificado no final da lista completa dos candidatos.

O presente Edital será afixado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tabapuã, da Secretaria Municipal de Educação, publicado no site da Prefeitura Municipal de Tabapuã, bem como no Diário Oficial do Municipio de Tabapuã para que dele todos tomem conhecimento nos termos das leis.

Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabapuã em 20 de Maio de 2019.

Márcia Cristina Bispo
RG: 25.248.154-9
Chefe do Setor de Recursos Humanos – PMT

MUNICÍPIO VERDE AZUL

Av. Rodolfo Baldi, 817 - Centro - CEP. 15880-000 - Tabapuã-SP - www.tabapua.sp.gov.br
Tel. 17 3562-9022